



Câmara Municipal de Aveiro

DIVISÃO DE ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

SUBUNIDADE ORGÂNICA APOIO AO PRESIDENTE E AO EXECUTIVO MUNICIPAL

C E R T I D ã O

N.º 109 - JULHO/2025

----- MARIA FERNANDA DA SILVA LUÍS RIBEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO: -----

----- Certifica, ao abrigo do disposto no artigo 84.º do Código do Procedimento Administrativo e por solicitação da Chefe da Divisão de Compras e Património, Dr.ª Cláudia Campos, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada a 24 de julho de 2025, consta a deliberação do seguinte teor: **«PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO:** - No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR DO CAIS DO PARAÍSO - DISCUSSÃO PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de julho de 2025, e considerando que: -----

----- 1. Na reunião ordinária pública realizada no dia 3 de agosto de 2023, a Câmara Municipal deliberou, em conformidade com o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, fixando o respetivo prazo de elaboração em 18 meses, aprovando os Termos de Referência para a sua elaboração, bem como, não qualificar o plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, dispensando a Avaliação Ambiental Estratégica, e ainda a abertura de um período de participação pública; -----

----- 2. Através do Aviso n.º 17031/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 173 de 6 de setembro de 2023, deu-se início oficial ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, e procedeu-se à abertura de um período de participação pública, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, com duração de 15 dias úteis, que decorreu entre 13 de setembro a 3 de outubro de 2023 e onde foram apresentadas um conjunto de sugestões/Informações para a elaboração do plano; -----

----- 3. A 3 de agosto de 2023, em reunião pública, a Câmara Municipal de Aveiro aprovou a proposta de estabelecimento de Medidas Preventivas, por motivo de elaboração do Plano Pormenor do Cais do Paraíso, pelo prazo de 18 meses, que determinam a suspensão da eficácia da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro (PDM) na área delimitada, coincidente com a área do plano, as



Câmara Municipal de Aveiro

quais obtiverem parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), foram aprovadas pela Assembleia Municipal de Aveiro, em sessão extraordinária realizada a 18 de outubro de 2023, e foram publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 216, através do Aviso n.º 21540/2023 de 8 de novembro; -----

----- 4. Face ao atraso do processo de homologação do levantamento topográfico, pela Direção Geral do Território, que só ocorreu a 22 de julho de 2024, e ao grau de complexidade do processo de elaboração do Plano, que envolveu a ponderação de distintos interesses e compromissos de grau diferenciado, a Câmara Municipal, na reunião ordinária pública de 6 de fevereiro de 2025, deliberou aprovar a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, por mais 6 meses, a partir da data da conclusão do período inicial, tendo a respetiva publicação ocorrido no Diário da República, 2.ª série, n.º 39, através do Aviso n.º 5328/2025 de 25 de fevereiro, bem como foi efetuada a devida comunicação através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e a divulgação no sítio da Internet deste Município, para além da afixação do respetivo Edital nos lugares de estilo;-----

----- 5. Na referida reunião ordinária pública de 6 de fevereiro foi ainda deliberado, com o prévio parecer da CCDRC em conformidade com o n.º 7, do artigo 141.º do RJIGT, determinar a Prorrogação do prazo das Medidas Preventivas por motivo de Elaboração do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, por mais 6 meses, a contar da data da conclusão do período inicialmente fixado e, em consequência, manter-se suspenso, por igual período, o Plano Diretor Municipal, na área abrangida por estas Medidas Preventivas para a respetiva aplicação, tendo havido a respetiva publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, através do Aviso n.º 7231/2025/2 de 18 de março; -----

----- 6. Concluída a elaboração da proposta do plano, foi remetida à CCDRC, pela plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, a respetiva documentação para a realização de Conferência Procedimental (CP), para a qual foram convocadas as Entidades representativas dos interesses a ponderar: Direção Geral do Território; Agência Portuguesa do Ambiente; Património Cultural, I.P.; E-REDES – Direção de Rede e Concessões Porto; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.; Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; e Turismo de Portugal, I.P.;-----

----- 7. A Conferência Procedimental decorreu no dia 17 de julho de 2025, nas instalações da CCDRC, tendo resultado na emissão de parecer favorável pelas seguintes entidades: E-REDES - Direção de Rede e Concessões Porto; Direção Geral do Território; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P; e parecer favorável condicionado pelas restantes entidades;-----



Câmara Municipal de Aveiro

----- 8. Foi feita a ponderação de todos os pareceres, explicitada detalhadamente no relatório: 'Memorando de Ponderação' que consta das peças do plano, e foram promovidos os ajustes necessários à proposta do plano. -----

----- Considerando, ainda, que a proposta de plano que se apresenta dá cabal resposta aos objetivos delineados para a sua elaboração, e reflete a ponderação dos pareceres das entidades consultadas, emitidos e concertados, em sede de Conferência Procedimental, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, a abstenção do Senhor Vereador Dr. Rui Carneiro e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira e Eng.^a Rosa Venâncio, aprovar a Proposta do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso e a abertura de um período de Discussão Pública de 20 dias, contabilizados em dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), mantendo as condições para uma efetiva participação dos interessados, pela exposição da proposta do Plano em lugar de acesso público, sendo anunciada com cinco dias de antecedência, através de Aviso a publicar em Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de Gestão Territorial e do sítio na Internet da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, sendo que, a proposta do Plano de Pormenor do Cais do Paraíso, acompanhada pelo respetivo Relatório de fundamentação para a não sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), pela ata da Conferência Procedimental e demais pareceres emitidos, pode ser consultada no Atendimento Público da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Edifício Centro de Congressos, Cais da Fonte Nova, 3800-200 AVEIRO, todos os dias úteis das 8:30h às 16:30h, na Loja, Turismo e Museu (Museu da Cidade), sito na Rua João Mendonça, n.º 9/11, 3800-200 AVEIRO, todos os dias das 10:00h às 12:30h e das 13:30h às 18:00h, e ainda, no sítio eletrónico do Município de Aveiro: www.cm-aveiro.pt.» -----

----- Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta. -----

EM 25 DE JULHO DE 2025

A TÉCNICA SUPERIOR